PARECER Nº 493/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Aditiva nº CM 038/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 110/2023

1. Relatório

Trata-se de emenda aditiva apresentada pelo Exmo. Vereador Piriquito Beleza ao projeto de lei de autoria do próprio Vereador, que "institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico (Eletrolixo), na zona urbana e rural do Município de Divinópolis e dá outras providências".

Em resumo, o projeto propõe estabelecer diretrizes para a instituição de programa de coleta seletiva de lixo eletrônico e tecnológico no âmbito do Município de Divinópolis, indicando a realização de ações coordenadas de conscientização e de incentivo ao descarte adequado desse material. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona adicionar ao art. 4º, do projeto um novo parágrafo para estabelecer a necessidade de disponibilização pelo Município de local destinado ao descarte e armazenamento do lixo eletrônico e tecnológico.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a emenda tem "a finalidade de incentivo para que o descartador não tenha que arcar com custos do local de armazenamento, pois muitos preferem descartar o lixo em locais inadequados temendo ter que pagar ou alugar local para isso."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Aditiva nº CM 038/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 110/2023.

Divinópolis, 22 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.11.22 16:36:42 -03'00'

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 038/2023 ao PLCM 110/2023